

ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

LEI Nº 099/97 TARRAFAS-CE., Em 17 de NOVEMBRO de 1997.

Ementa-Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS - CEARA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

ARTIGO PRIMEIRO - O Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce. composto dos Anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 8.700.000,00 (OITO MILHOES E SETECENTOS MIL REAIS), para o exercício financeiro de 1998.

ARTIGO SEGUNDO - A Receita sera realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação vigente e obedecerá ao seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	6.705.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.994.300,00
		=====
		8.700.000,00

ARTIGO TERCEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a :

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, observadas as normas legais vigente, no tocante ao endividamento decorrente dos financiamentos contratados;

II - Abrir CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ate o limite estabelecido no Art. 1º desta Lei, respeitando os preceitos do Art.43 da Lei nº 4.320/64

ARTIGO QUARTO - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, onde determinará as medidas necessarias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilibrio financeiro indispensável.

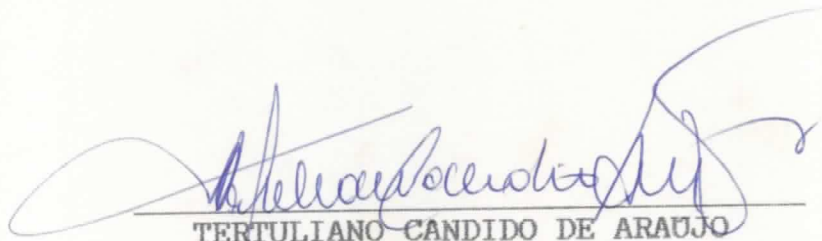
8

CONTINUAÇÃO

ARTIGO QUINTO - O Poder Executivo, na execução orçamentária e financeira do Orçamento Geral, deverá incorporar as ações diretrizes, metas, objetivos e preceitos estabelecidos no PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS.

ARTIGO SEXTO - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE., EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997.



TERTULIANO CANDIDO DE ARAUJO
- Prefeito Municipal -